



Prefeitura Municipal de Surubim

DECRETO Nº 044 / 2018

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º ao 27º e 117º ao 121º da Lei Complementar Municipal Nº 506/2014, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2018 e da Taxa de Coleta de Lixo, respectivamente e dá outras providências.

A prefeita do Município de Surubim/PE fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pelo diploma organizacional do município e considerando as disposições tributárias previstas na lei municipal Nº 506/2014 e,

- Considerando a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;
- Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;
- Considerando o decreto municipal Nº 002/2018, de 03 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo final para pagamento da parcela única e última parcela do parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto de 30% (trinta por cento) para o dia 27 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 10 (dez) dias, no mínimo, após a edição deste Decreto.

Art. 3º - O valor do IPTU poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes, desde que a última parcela seja liquidada até o dia 27 de Dezembro de 2018.

Art. 4º - Demais artigos previstos no Decreto Nº 002 /2018 não sofrem alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Surubim (PE), em 09 de Agosto de 2018.

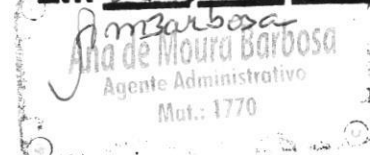

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

- Prefeita -

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246

Publicado

Em 09 / 08 / 2018


Ana de Moura Barbosa
Agente Administrativo
Mat.: 1770